SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

EDITAL PROEC Nº 008/2023

APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CURSOS DE EXTENSÃO E CULTURA NO ÂMBITO DA UFERSA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção de propostas para apoio financeiro a eventos e cursos de extensão e cultura, aberto à participação da comunidade universitária desta Instituição, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem como finalidade apoiar e incentivar a realização de eventos e cursos, a serem executados de forma presencial que contribuam para o desenvolvimento das ações de extensão e cultura no âmbito da UFERSA.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito do presente edital, com base no que estabelece o Programa Institucional de Extensão na UFERSA, instituído por meio da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012, de 22 de março de 2012, define-se:

2.1.1 São consideradas **ações de Extensão Universitária** aquelas que envolvem o público externo à Instituição, com a participação de seus alunos, docentes e técnico-administrativos, desenvolvidas de modo interdisciplinar e/ou multidisciplinar

2.1.2 São considerados **eventos de extensão** as ações de extensão universitária que visem promover, mostrar e divulgar ações de interesse técnico, social, científico e artístico.

2.1.3 São considerados **cursos de extensão universitária** o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, que se proponham a socializar os conhecimentos produzidos na universidade, ou fora dela, de forma presencial, com o objetivo de contribuir para uma melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. Os mesmos deverão ter carga horária definida e avaliação de resultados.

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Será concedido apoio financeiro para a realização de eventos e cursos de extensão e cultura com recursos de custeio oriundos do orçamento da PROEC, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que serão distribuídos para no mínimo 17 (dezessete) propostas de eventos e cursos de extensão e cultura, conforme detalhamento apresentado no “Quadro 01”.

3.2 Cada proposta classificada poderá dispor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução dos eventos e cursos.

3.3 As propostas serão classificadas de acordo com o limite orçamentário definido para cada Centro da UFERSA ou Unidade Administrativa, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição dos Recursos Financeiros

Unidade Proponente	Valor disponibilizado	Número mínimo de propostas classificadas
Centro de Ciências Agrárias (CCA)	R$ 10.000,00	2
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)	R$ 10.000,00	2
Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH)	R$ 10.000,00	2
Centro de Ciências Extas e Naturais (CCEN)	R$ 10.000,00	2
Centro de Engenharias (CE)	R$ 10.000,00	2
Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA)	R$ 10.000,00	2
Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC)	R$ 10.000,00	2
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF)	R$ 10.000,00	2
Unidades Administrativas	R$ 5.000,00	1

3.4 Para fins deste edital, entende-se por Unidade Administrativa toda e qualquer estrutura organizacional no âmbito da UFERSA que não esteja contemplada nos Centros Acadêmicos da Instituição (CCA, CCBS, CCSAH, CCEN, CE, CMC, CMA, CMPF).

3.5 Não havendo propostas submetidas ou aprovadas por determinado Centro ou Unidade Administrativa, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura poderá remanejar o recurso para propostas aprovadas de outros centros ou unidades administrativas que ainda não haviam sido contempladas, obedecendo o ranking de pontuação geral.

3.6 As propostas serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEC/UFERSA.

3.7 Os eventos e cursos de extensão e cultura aprovados e contemplados com recursos do presente edital terão vigência estabelecida no período de 01 de junho de 2023 a 30 novembro de 2023.

3.8 Após a finalização da ação o coordenador deverá prestar contas dos recursos utilizados, mediante a apresentação de relatório a PROEC, no prazo de 30 dias.

3.9 Os recursos financeiros do presente edital são oriundos da ação orçamentária 20RK (custeio) – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

3.10 Os recursos são normatizados pela Resolução CONSAD/UFERSA n°16, de 18 de outubro de 2021 (Auxílio Financeiro à Extensão); Portaria UFERSA/GAB nº 198/2020 de 5 de março de 2020 (Concessão de diárias e passagens); Portaria UFERSA/GAB nº 0236/2019 (Transportes).

4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 A proposta submetida poderá pleitear recursos financeiros em um ou mais dos seguintes itens:

4.1.1 Diárias e passagens para a execução das ações de extensão e cultura, considerando as normas pertinentes, vigentes à época da utilização do recurso, **limitado até 70% do valor da proposta** e em conformidade com as orientações contidas no **Anexo I**;

4.1.2 Transportes;

4.1.3 Serviços gráficos;

4.1.4 Auxílio financeiro a estudante – para participação em atividades do evento ou curso que exijam gastos como transporte, hospedagem e alimentação, conforme orientações do Anexo I;

4.1.5 Itens financiáveis com recursos da rubrica orçamentária de Auxílio Financeiro à Extensão, contemplam materiais de consumo e serviços de terceiros, conforme disposições da Resolução CONSAD/UFERSA nº 016, de 18 de outubro de 2021;

4.1.6 Para fins deste edital, o uso do Auxílio Financeiro à Extensão deve ser utilizado para itens de custeio (materiais de consumo e serviços de terceiro), que não estejam contratados/licitados pela Universidade.

5 CRONOGRAMA

5.1 O presente edital obedecerá às etapas conforme apresentado no Quadro 2, sendo de responsabilidade do proponente o seu acompanhamento.

5.2 Devido a fluxos administrativos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a necessidade de antecedência no pedido junto a outros setores responsáveis, fica definido que o prazo máximo para solicitação de diárias, passagens, transportes, e serviços gráficos é até o dia 15 de outubro de 2023.

Quadro 2 - Cronograma de Execução do Edital

Fases	Atribuição	Data prevista
Publicação do edital na página da UFERSA	PROEC	07/02
Submissão das propostas via SIGAA – menu Extensão	Coordenador da proposta	08/02 até 24/02
Aprovação das propostas pela unidade proponente	Chefe do departamento ou chefe imediato	27/02 até 03/03
Publicação da homologação das inscrições das propostas	PROEC	Até 08/03
Avaliação das propostas	Comitê de Extensão e Cultura	09/03 até 17/03
Publicação do resultado parcial	PROEC	Até 22/03
Interposição de recursos administrativo	Coordenador da proposta	23/03 até 24/03
Análise de recursos	Comitê de Extensão e Cultura	27/03 até 29/03

Divulgação do resultado final	PROEC	Até 31/03
Ajuste orçamentário conforme o item 8.10 deste edital e/ou conforme adequação a Resolução CONSAD/UFERSA nº 016/2021	Coordenador da proposta	03/04 até 11/04
Celebração do Termo de Compromisso	Coordenador da proposta	Até 14/04
Início da implantação das propostas aprovadas	PROEC	A partir de 01/06
Solicitação de Diárias, Passagens, Transportes e Serviços Gráficos	Coordenador da proposta	Até 15/10
Vigência das propostas aprovadas	PROEC	01/06 até 30/11
Envio do relatório final	Coordenador da ação	até 30 dias após a realização da ação

6 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente via SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), selecionando o tipo de ação como Evento ou Curso.

6.2 As propostas submetidas deverão contemplar os itens de preenchimento obrigatório no SIGAA, levando em consideração as seguintes recomendações:

6.2.1 Para preenchimento do título, não é possível utilizar o mesmo nome de outra ação já existente. O usuário deve evitar a utilização da nomenclatura “Evento” ou “Curso”, visto que a mesma já estará presente nas informações da ação;

6.2.2 No campo “período de realização”, deve-se indicar o período que engloba a organização e realização da ação;

6.2.3 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), devendo contemplar aqueles que mais se aproximem com os objetivos da proposta;

6.2.4 Para a indicação da abrangência da ação (local, regional, nacional ou internacional) deve-se considerar o público-alvo da ação de extensão e cultura, e não a origem dos colaboradores (palestrantes, ministrantes ou atrações artísticas ou culturais).

6.2.5 Nos campos referentes ao público-alvo da ação, deve ser indicada uma projeção dos quantitativos de participantes que serão atingidos pelo evento e a discriminação detalhada deles. É importante que ao definir o público da ação, o proponente tenha em mente como ele será alcançado;

6.2.6 Na área de “formas de financiamento do projeto”, o proponente deverá selecionar minimamente a opção “Financiado pela UFERSA” > “Financiamento Proec”>"Edital Nº 008/2023";

6.2.7 Os tipos de eventos e cursos financiáveis estão definidos no Anexo II;

6.2.8 O campo “período do evento/curso” refere-se ao período em que de fato a ação será ofertada aos participantes;

6.2.9 O resumo deve apresentar o caráter extensionista da ação, estando coerente com o objetivo e a pertinência da proposta ao público-alvo;

6.2.10 A programação deve estar compatível com as atividades e carga horária propostas, de modo a garantir a viabilidade da ação;

6.2.11 Os objetivos gerais devem ser estabelecidos de modo que eles estejam condizentes com as informações apresentadas nos demais quesitos da proposta;

6.2.12 No campo "resultados esperados" é essencial que o proponente apresente a estimativa do impacto e da transformação social que a ação de extensão poderá trazer para o público-alvo;

6.2.13 As propostas devem conter o registro da equipe responsável pela realização das ações, com explicitação das atividades de cada membro, bem como da carga horária a ser cumprida por eles;

6.2.14 A equipe indicada em cada proposta poderá envolver também participantes externos;

6.2.15 Todas as mudanças na equipe, datas e atividades posteriores à aprovação da ação, necessitarão de justificativas e estarão sujeitas à análise da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.2.16 Na área "orçamento detalhado", o proponente deve apresentar discriminadamente o orçamento da proposta, atentando-se ao item 4 deste edital referente aos itens financiáveis e à conformidade dos itens informados na proposta com os seus objetivos e resultados esperados. O orçamento deve ser informado no próprio formulário de cadastro do SIGAA, não sendo aceitos orçamentos descritos em projetos anexados à proposta;

6.3 É de **responsabilidade do Coordenador o acompanhamento da tramitação da proposta** de modo a garantir que ela seja analisada pela Unidade Proponente (unidade de lotação à qual o coordenador da proposta está vinculado), dentro do período estabelecido no item 5 do presente edital.

7 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

7.2 A equipe indicada em cada proposta deverá obrigatoriamente ser composta por um coordenador e um vice-coordenador, ambos, necessariamente, docente ou técnico administrativo educacional com nível superior, ativo, do quadro permanente da UFERSA, além de discentes de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados nesta Universidade.

7.3 O proponente responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como "coordenador", deverá obrigatoriamente:

7.3.1 ser docente ou técnico administrativo educacional com nível superior, ativo, do quadro permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

7.3.2 estar vinculado a um Campi da UFERSA;

7.3.3 preencher o orçamento da proposta no próprio formulário de cadastro do SIGAA;

7.4 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador ou vice-coordenador. Caso seja enviada mais de uma proposta onde um mesmo servidor esteja na condição de coordenador ou vice coordenador, apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise.

7.5 Poderão submeter proposta para a cota de Unidades Administrativas os Servidores Técnicos Administrativos educacionais com nível superior que não são lotados em nenhum Centro Acadêmico.

7.6 Não poderão concorrer ao presente edital os(as) proponentes na condição de coordenador(a) ou vice-coordenador(a) que participem como coordenador(a) ou vice-coordenador(a) de ações de extensão e cultura, com financiamento interno da PROEC/UFERSA, em execução após 01/06/2023.

7.7 Não poderão concorrer ao presente edital o coordenador e vice-coordenador que esteja inadimplente perante as normas estabelecidas em editais anteriores da PROEC.

7.8 Para fins deste edital, somente serão consideradas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final estabelecido no item 5.

7.8.1 Conforme fluxo do SIGAA, entende-se por "submetidas" as propostas aprovadas pela chefia da unidade proponente.

7.9 Para fins deste edital, somente serão consideradas as propostas que tiverem optado pelo financiamento interno no SIGAA, com a indicação do presente edital para a origem dos recursos.

7.10 Serão automaticamente indeferidas as propostas submetidas que tiverem orçamento solicitado acima do máximo permitido dentro do limite estabelecido; ou solicitarem itens não financiáveis por este edital.

7.11 Não serão apoiadas propostas de eventos e cursos destinados exclusivamente a servidores e a comunidade acadêmica da UFERSA.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Cada proposta irá concorrer no Centro em que estiver lotado o seu coordenador; ou em Unidades Administrativas, no caso dos coordenadores Servidores Técnicos Administrativos com nível superior que não estão lotados em centros.

8.2 Apenas as propostas homologadas conforme critérios de elegibilidade definidos no item 7 do presente Edital serão avaliadas.

8.3 As propostas serão pontuadas de acordo com a avaliação duplo-cega de dois membros do Comitê de Extensão e Cultura da UFERSA, conforme os critérios estabelecidos neste item e pontuação definida no Anexo III deste edital:

8.3.1 CLASSIFICAÇÃO DE PÚBLICO-ALVO/BENEFICIÁRIOS (o quanto o público-alvo envolve a comunidade externa da UFERSA);

8.3.2 CARÁTER EXTENSIONISTA DA AÇÃO (ação extensionista deve obrigatoriamente proporcionar um processo educativo, cultural e/ou científico, que demonstre clara articulação da UFERSA com as comunidades ou setores da sociedade);

8.3.3 OBJETIVO GERAL (relevância da proposta para benefício da comunidade externa. Todas as propostas deverão estar focadas na comunidade externa da UFERSA);

8.3.4 RESULTADOS ESPERADOS (relevância dos resultados para comunidade externa; apresenta produtos de extensão e cultura, derivados da ação proposta).

8.4 A **pontuação final** será obtida pela média aritmética de 02 (dois) membros do Comitê de Extensão e Cultura.

8.4.1 Havendo uma diferença superior a 30% (trinta por cento) em relação a média das pontuações aferidas pelos avaliadores, a proposta passará pela avaliação de um terceiro membro do Comitê de Extensão e Cultura, sendo a média final as notas estabelecidas pelos 03 (três) avaliadores.

8.5 Todas as propostas submetidas neste edital **deverão** desenvolver ações focadas na comunidade externa da UFERSA.

8.6 Na pontuação final serão utilizadas duas casas decimais.

8.7 Ocorrendo empate será considerada a maior pontuação obtida no quesito "c", do Anexo III, "Objetivo geral" e permanecendo o empate a maior pontuação no quesito "d", "Resultados esperados" deste mesmo Anexo.

8.8 Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem média maior ou igual a 70 pontos.

8.9 Serão consideradas **classificadas** as propostas aprovadas em ordem decrescente da pontuação final cujo valor orçamentário acumulado esteja dentro do recurso disponibilizado para cada uma das Unidades Proponentes conforme o disposto no Quadro 1 do item 3.3 do presente Edital.

8.10 Quando o valor acumulado das propostas classificadas dentro de cada um dos Centros ou Unidades Administrativas for superior ao valor disponibilizado no Quadro 1 do item 3.3, a última proposta classificada, fica condicionada a realização do ajuste orçamentário.

8.11 Caso o coordenador da proposta descrita no item 8.10 não entre em contato com a PROEC no período estabelecido no item 5 para realização do ajuste orçamentário de sua proposta, a proposta aprovada e não classificada com maior pontuação deste Centro ou Unidades Administrativas torna-se classificada, ficando sujeita, se necessário, ao ajuste orçamentário.

8.12 Para efeitos deste edital serão consideradas **não aprovadas** as propostas que obtiverem média inferior a 70 pontos.

8.13 Para efeitos deste edital serão consideradas **desclassificadas** as propostas que obtiverem pontuação média igual a **zero** em, pelo menos, um dos quesitos de avaliação estabelecidos no Anexo III deste edital.

9 RESULTADOS E RECURSOS

9.1 A homologação das propostas e os resultados, parcial e final, serão publicados no portal eletrônico da UFERSA, na página da PROEC, disponível em https://proec.ufersa.edu.br, conforme cronograma disposto no item 5 do presente Edital.

9.2 Dúvidas e interposições de recursos sobre o resultado parcial deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail eventos.proec@ufersa.edu.br no prazo estabelecido no item 5 deste edital, conforme modelo de formulário disponível no Anexo IV .

9.3 O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este Edital.

10 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As propostas aprovadas e classificadas serão implementadas após o aceite pelo coordenador via SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 5 deste edital.

10.2 Quando se tratar de proposta contemplada com Auxílio Financeiro à Extensão, o coordenador deverá assinar o Termo de Compromisso conforme Anexo V deste edital.

10.3 Os eventos e cursos cujas propostas forem classificadas neste edital deverão ser **realizados até 30/11/2023**, conforme o cronograma apresentado no item 5 deste edital.

10.4 As solicitações de diárias, passagens, transportes, e serviços gráficos deverão ser **realizadas até 15/10/2023**.

10.5 Caso haja desistência por parte do coordenador e vice-coordenador o recurso orçamentário que seria destinado à execução da ação será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.

10.6 Compete ao coordenador da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução.

11 ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES E AVALIAÇÃO

11.1 As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das ações e recursos disponibilizados. Durante a execução da proposta a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando o acompanhamento e avaliação da ação.

11.2 O vice-coordenador deverá estar habilitado a assumir a coordenação geral da proposta no caso de ausência ou desistência do coordenador inicial e deverá ser responsável por sua execução em quaisquer situações de impedimento legal do exercício das atividades do Coordenador;

11.3 O coordenador do evento ou curso de extensão deverá apresentar o relatório final e a prestação de contas à PROEC no máximo 30 (trinta) dias após a data de realização.

11.4 As inscrições dos participantes na ação deverão ocorrer exclusivamente via SIGAA, de modo a garantir a devida certificação.

11.5 As frequências dos participantes deverão ser registradas no SIGAA ao término da realização da ação e antes do envio do relatório final.

11.6 Deverá ser anexado ao relatório final a lista de presença, fotografias ou outros documentos comprobatórios da execução da ação.

11.7 A inexistência da entrega do relatório final implicará em restrição a aprovação de novas ações no SIGAA, bem como o seu fomento pela PROEC, enquanto não for sanada a pendência e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador da ação.

11.8 A prestação de contas com os documentos comprobatórios (NF, recibos, etc.) da utilização dos recursos do Auxílio Financeiro à Extensão concedido será parte integrante do relatório final, conforme Resolução CONSAD/UFERSA nº 016, de 18 de outubro de 2021.

11.9 Havendo saldo positivo de valores referentes ao Auxílio Financeiro à Extensão após a finalização da ação deverá ocorrer a devolução dos referidos valores por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.10 O coordenador do evento deverá enviar as artes relativas aos materiais gráficos personalizados (item 4 “c”) até 30 dias de antecedência em relação à data da ação, e se atentar também ao prazo máximo para solicitação disposto no item 5.2 deste edital.

11.11 Os coordenadores ou vice-coordenadores cujas propostas contemplam a concessão de diárias e passagens, deverão recolher dos beneficiários, os respectivos relatórios de viagem e enviar para PROEC para prestação de contas, no prazo de 02 (dois) dias após a viagem.

11.12 O coordenador e o vice-coordenador deverão solicitar a PROEC a publicização da ação, com 30 dias de antecedência do seu início, por meio do preenchimento do formulário disponível na página da PROEC (https://proec.ufersa.edu.br/solicitar-publicacao/).

11.13 As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em http://assecom.ufersa.edu.br/identidade- visual/ .

11.14 Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002 de 23 de março de 2012.

11.15 Para ações que propuserem a publicação de anais, livros, resumos, entre outras, as informações relativas a essas publicações, devem obrigatoriamente constar no relatório da ação.

11.16 As publicações da ação apoiada, tais como anais, livros, resumos, entre outras, deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEC/UFERSA.

11.17 O coordenador da proposta apoiada se compromete a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitado pela PROEC.

11.18 Os coordenadores de propostas aprovadas com recursos do presente edital devem estar adimplentes, técnica e financeiramente com a UFERSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

12 DISPOSITIVOS GERAIS

12.1 A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

12.2 A PROEC terá autonomia para financiar propostas aprovadas, mas não classificadas, além da quantidade prevista no item 3.3 deste edital, obedecendo ao ranking de maior pontuação pertencente a qualquer uma das Unidades Proponentes, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação técnica.

12.3 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão e Cultura, cabendo recursos ao CONSEPE.

12.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

12.5 Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico eventos.proec@ufersa.edu.br .

12.6 Na página da PROEC, estão disponíveis tutoriais que orientam à submissão de propostas no SIGAA.

Mossoró-RN, 7 de fevereiro de 2023.

Paulo Gustavo da Silva

Assinado de forma digital por Paulo Gustavo da Silva
Dados: 2023.02.07 17:15:08 -03'00'

Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 008/2023

ANEXO I - ORIENTAÇÕES SOBRE DOS ITENS FINANCIÁVEIS

1 DIÁRIAS E PASSAGENS

1.1 Para solicitar diária para palestrante ou outro beneficiário, o valor bruto unitário é de R$ 300,90, sendo que será contabilizado apenas meia diária quando o beneficiário retornar no mesmo dia ao seu local de origem da viagem. Para cada dia que o beneficiário pernoitar no local do evento, será acrescida mais uma diária. Por exemplo, se o beneficiário chega na terça-feira e vai embora na quinta-feira, deve ser pago o valor referente a 2,5 diárias. É adicionado o valor único de R$ 95,00 (auxílio deslocamento), obrigatoriamente, em caso de colaboradores que se desloquem por meios aéreos, devendo estar contido no cálculo da solicitação.

1.2 Toda Proposta de Concessão de Diárias e/ou Passagens (PCDP), sem necessidade de emissão de bilhete aéreo, deverá ser cadastrada e encaminhada com, no mínimo, 18 (dezoito) dias de antecedência do início da data de partida;

1.3 Toda Proposta de Concessão de Diárias e/ou Passagens (PCDP) que necessite de compra de bilhete aéreo deverá ser cadastrada e encaminhada, com no mínimo 20 (vinte) dias antes do início da data prevista para o início da viagem, evitando a ocorrência de viagem urgente;

1.4 Demais orientações sobre solicitações de diárias e passagens, bem como para prestação de contas estão disponíveis no página da PROEC, https://proec.ufersa.edu.br.

2 TRANSPORTE

2.1 Para cálculo dos valores de transporte a quilometragem rodada deve ser estimada e o valor multiplicado pelo preço por quilômetro referente ao tipo de veículo conforme Quadro 3.

Quadro 3 - Valores de transporte por quilometragem rodada

Categoria	Quantidade de passageiros	Valor/km (R$)
Compacto	4	R$ 2,84
Mini-van	6	R$ 2,97
Pick-up cabine dupla	4	R$ 2,39
Van	08 a 15	R$ 4,24
Micro-ônibus	25 a 30	R$ 5,24
Ônibus	40 a 45	R$ 5,58

2.2 Para o cálculo do valor do transporte deverão ser considerados todos os trechos da viagem. Por exemplo, se o transporte irá buscar um palestrante em Natal, o cálculo deverá envolver o valor do transporte por quilômetro para quatro trechos: o trecho para o motorista ir buscar o palestrante (Mossoró-Natal), o trecho para trazer (Natal-Mossoró), o trecho para levar o palestrante para seu local de origem (Mossoró-Natal) e o trecho de retorno do motorista para UFERSA (Natal-Mossoró).

2.3 As viagens programadas estarão sujeitas a análise de disponibilidade e viabilidade conforme normas do Setor de Transportes.

3 AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE

3.1 Para solicitação do Auxílio Financeiro ao Estudante, a coordenação deverá preencher o requerimento, disponível no Anexo VI.

3.2 Para cada dia de programação, a coordenação deverá preencher um requerimento único contendo os dados dos discentes, como nome, conta a ser depositada, atividades a serem desenvolvidas, data, local da atividade e valor a ser depositado.

3.3 Orientamos que o auxílio deverá ser solicitado com, no mínimo, 30 dias de antecedência da viagem, já que esse tempo se faz necessário para que o setor financeiro se organize para realizar o pagamento.

3.4 No prazo de, até, cinco dias após a realização da atividade, cada discente deverá apresentar, individualmente, a prestação de contas, sendo necessário o preenchimento do relatório de viagem do auxílio ao estudante, conforme modelo disponível no Anexo VII, ao qual deverá anexar os comprovantes das despesas realizadas, como recibo, cupom fiscal, etc.

3.5 Em caso de impossibilidade de participação do discente nas atividades, o valor recebido deverá ser devolvido via GRU.

EDITAL PROEC Nº 008/2023

ANEXO II - EVENTOS E CURSOS FINANCIÁVEIS

Quadro 4 – Tipos de Eventos Financiáveis

Evento	Definição	Duração
Colóquio	Evento de caráter mais informal que seminário ou simpósio com objetivo de discutir determinado assunto mais específico. Pode conter exposições e mesas-redondas.	1 dia
Conferência ou Workshop	Evento que consiste na exposição de conhecimento sobre assunto previamente escolhido, em geral por um ou mais palestrantes referências na área e que permite a interação com o público através de perguntas ao final da exposição. O workshop tem um caráter mais prático.	1 a 2 dias
Congresso ou Reunião Periódica	Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. (Observação: realizado como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops; os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser cadastrados e certificados como curso. Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional, etc.)	3 a 7 dias ou 24 a 56 horas
Exposição, Feira ou Mostra	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviço e trabalhos. Pode ser realizada em ambientes abertos ou fechados, com ou sem o uso de estandes. A mostra normalmente tem caráter itinerante.	Variável
Festival	Série de espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, em geral em edições periódicas.	2 a 4 dias ou 16 a 32 horas
Fórum	Reunião conduzida por um moderador, com público-alvo abrangente, com objetivo de formar opinião pública sobre determinado assunto.	1 dia
Jornada	Reunião de determinado grupo profissional, com objetivo de debater ou discutir um assunto específico com caráter formal.	1 dia
Seminário	Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes. Abrange campos de conhecimentos mais especializados.	1 a 2 dias

Simpósio	Reunião preparada e conduzida por um coordenador/moderador com a exposição de alto nível de palestrantes convidados, seguida de perguntas da plateia. Geralmente tem caráter científico.	1 dia
Dia de Campo	Normalmente, o público é diverso e não tem conhecimento aprofundado sobre o assunto. A oficina e o dia de campo têm caráter mais prático que o minicurso.	Até 8 horas
Mesa, redonda ou Debate	Reunião preparada e conduzida por um moderador e ao menos dois expositores com tempo de apresentação pré- determinado e que debatem o assunto escolhido posteriormente, com intervenção da plateia através de perguntas. Geralmente usada com temas que suscitam discussão e dividem opiniões entre especialistas. No debate, não há interferência da plateia e, em geral, os debatedores são profissionais renomados em sua área.	Até 4 horas
Lançamento de Produto ou publicações	Apresentação do produto ou da publicação ao seu público- alvo.	1 dia ou 8 horas
Recital	Audição de música vocal ou instrumental, dada geralmente por um solista.	Até 3 horas

Quadro 5 - Tipos de Cursos Financiáveis

Curso	Definição	Duração mínima
Cursos de Divulgação	Têm por objetivo disseminar conhecimentos e informações técnicas, científicas, artísticas e culturais, nas diversas áreas de conhecimento.	08 horas/aula. (oito)
Cursos de Atualização	Têm como objetivo aperfeiçoar e adquirir novos conteúdos relacionados a uma determinada área de conhecimento.	30 horas/aula. (trinta)
Cursos de Capacitação	Têm como objetivo socializar conhecimentos sistematizados e divulgar técnicas, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional ou manejo mais adequado de procedimentos ou técnicas.	60 horas/aula (sessenta)

EDITAL PROEC Nº 008/2023

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Quadro 6 - Critérios de avaliação e classificação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) **Classificação de público-alvo/beneficiários** (o quanto o público-alvo envolve a comunidade externa da UFERSA)	0 a 25
b) **Caráter extensionista da ação** (ação extensionista deve obrigatoriamente proporcionar um processo educativo, cultural e/ou científico, que demonstre clara articulação da UFERSA com as comunidades ou setores da sociedade)	0 a 25
c) **Objetivo Geral** (relevância da proposta para benefício da comunidade externa. Todas as propostas deverão estar focadas na comunidade externa da UFERSA)	0 a 25
d) **Resultados esperados** (relevância dos resultados para comunidade externa; apresenta produtos de extensão, derivados da ação proposta)	0 a 25
Pontuação (Soma dos itens)	0 a 100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

EDITAL PROEC Nº 008/2023

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Coordenador da proposta (a)_____

Data:____/____/_____

SIAPE: _____ CPF:_____

Departamento/Unidade: _____

1. Solicitação
2. Justificativa

_____, _____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do Coordenador da Proposta

EDITAL PROEC Nº 008/2023

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO AUXÍLIO FINANCEIRO À EXTENSÃO

A Universidade Federal de Rural do Semi-Árido - UFERSA - doravante designada de OUTORGANTE, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PROEC), Paulo Gustavo da Silva; e_____, doravante designado COORDENADOR (A), lotado(a) no Centro _____/Unidade Administrativa _____, *Campus* _____, ciente das condições e obrigações dispostas na Resolução CONSAD/UFERSA N° 16 de 18 de outubro de 2021, que estabelece requisitos e procedimentos para concessão de auxílio financeiro à extensão por meio de editais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), e declarando não possuir qualquer inadimplência no âmbito da UFERSA e com Administração Pública Federal, junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); celebram este Termo de Compromisso, na forma das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I – O (A) COORDENADOR(A) compromete-se a utilizar os recursos financeiros colocados a sua disposição de acordo com o orçamento aprovado, e serão objeto de prestação de contas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, respeitado o prazo estabelecido neste Edital PROEC Nº 008/2023**.**

Cláusula II – O (A) COORDENADOR(A) compromete-se a adquirir os itens de consumo e requerer os serviços de terceiros aprovados, sempre primando pelo uso adequado do recurso público, respeitando os princípios da economicidade e transparência.

Cláusula III – A OUTORGANTE compromete-se financiar os itens de custeio e os serviços de terceiros aprovados.

Cláusula IV – O repasse dos recursos aos professores coordenadores das ações de extensão por meio da rubrica Auxílio Financeiro à Extensão será realizado através do Cartão Pesquisador do Banco do Brasil, havendo impossibilidade operacional de seu uso, o repasse poderá ser realizado em conta corrente individual do professor coordenador, desde que aberta exclusivamente para esse fim e não possua taxas de manutenção.

Cláusula V – A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com a Resolução CONSAD Nº16, de 18 de outubro de 2021, com o acompanhamento da PROEC.

Cláusula VI – Caso a atividade de extensão objeto deste termo, resulte em criação intelectual protegida, a titularidade da patente ou registro pertencerá exclusivamente a UFERSA.

Cláusula VII – Nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto de extensão aprovado, o(a) COORDENADOR(A) compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da UFERSA.

Cláusula VIII – O (A) COORDENADOR(A) deverá preencher o relatório final do projeto de extensão no formulário disponível no endereço eletrônico indicado pela PROEC, com a respectiva prestação de contas com os documentos comprobatórios (NF, recibos, etc.) e submetê-lo à aprovação pela PROEC.

Cláusula IX – Em caso de reprovação, o relatório final será enviado ao (à) COORDENADOR(A), para que sejam feitas as alterações sugeridas pela PROEC.

Cláusula X – Caso ocorra alguma alteração no cronograma que comprometa o prazo de entrega do

relatório final, o coordenador deverá apresentar uma justificativa circunstanciada dessa alteração e um novo cronograma, a ser aprovado pela PROEC.

Cláusula XI – O (A) COORDENADOR(A) declara que aceita, sem restrições, estes recursos, como concedidos, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Compromisso em todas as suas condições, e que concorda com qualquer decisão que a PROEC julgar conveniente proceder, de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Cláusula XII – O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2023.

_____

Coordenador(a)

_____

Paulo Gustavo da Silva

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

EDITAL PROEC Nº 008/2023

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTE

MODALIDADE/PROGRAMA_PROJETO: **Nº DE REGISTRO DA AÇÃO NO SIGAA :** **COORDENADOR(A):**	**Informações Orçamentárias** **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **PROCESSO:**

BOLSISTA	CPF	BANCO	AGÊNCIA /CONTA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA	VALOR DO AUXÍLIO ESTUDANTE	VALOR LÍQUIDO
					Total		

Mossoró – RN, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Coordenador do PROGRAMA/PROJETO

EDITAL PROEC Nº 008/2023

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE VIAGEM DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

4 RELATÓRIO DE VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME: **Matricula:**

CURSO:

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Percurso:

Saída:	**Chegada:**

4.1 DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
5 Data	5.1 Atividades

Data: / /

_____

Assinatura do Aluno